



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 39

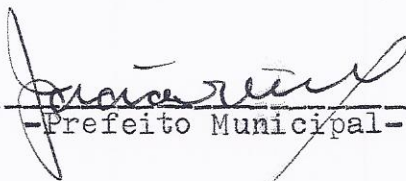
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI
Nº 31, DE 20 DE AGÔSTO DE 1969.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 31, de 20 de agosto de 1969, passa a ter a seguinte redação: - "Art. 3º - Do valor apurado com a venda das ações, a Prefeitura poderá dispor de parte como entrada, ficando o restante para ser pago até 18 meses do modo que melhor atenda aos interesses da Municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 31 de dezembro de 1969.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-